

除或增加條文的方式，將本行政法規所作的修改加入適當位置，以及按順序對條文重新編號。

第八條

廢止

廢止第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第十四條、第十五條、第二十九條第二款、第三十九條第二款（三）項、第五十三條第二款、第六十七條第二款、第七十七條第二款至第四款、第八十四條、第八十八條及第九十三條，以及第47/DIR/2007號批示。

第九條

生效

本行政法規自公佈翌日起生效。

二零零九年八月四日制定。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

第 35/2009 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項賦予的職權，並根據第2/1999號法律第十五條及八月十一日第85/84/M號法令第三條的規定，發佈本行政命令。

第一條

授權

授予行政法務司司長陳麗敏一切所需權力，代表澳門特別行政區簽署執行中華人民共和國澳門特別行政區與四川省人民政府關於《澳門特別行政區支援四川地震災後重建的合作協議》所需文書，而不論有關金額為何。

第二條

生效

本行政命令自公佈日起生效。

二零零九年八月七日。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

as substituições, as supressões ou aditamentos necessários, as alterações introduzidas pelo presente regulamento administrativo, com a renumeração sequencial dos artigos.

Artigo 8.º

Revogação

São revogados o artigo 14.º, o artigo 15.º, o n.º 2 do artigo 29.º, a alínea 3) do n.º 2 do artigo 39.º, o n.º 2 do artigo 53.º, o n.º 2 do artigo 67.º, os n.ºs 2 a 4 do artigo 77.º, o artigo 84.º, o artigo 88.º e o artigo 93.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública) e o Despacho n.º 47/DIR/2007.

Artigo 9.º

Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em 4 de Agosto de 2009.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Ordem Executiva n.º 35/2009

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º da Lei n.º 2/1999 e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º

Delegação de poderes

São delegados na Secretária para a Administração e Justiça, Florinda da Rosa Silva Chan, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau na assinatura dos instrumentos necessários à execução do «Protocolo de Cooperação relativo ao Apoio à Reconstrução das Zonas Afectadas Pós Terramoto em Sichuan», a celebrar entre a Região Administrativa Especial de Macau e o Governo Popular da Província de Sichuan da República Popular da China, independentemente do montante em causa.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia da sua publicação.

7 de Agosto de 2009.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.